DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1.485, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza a celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, e dá outras providências."

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse mensal, a título de subvenção, no valor de R$ 11.213,76 (onze mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos), dividido em 11 (onze) parcelas à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.981.712/0001-81, registrada no CNES sob o n.º 2798298, com sede na Rua Dr. Fritz Jacobs, nº 1236, Bairro Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com vigência de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo por objeto a execução do Projeto Pro Santa Casa 2.

Artigo 2º - A subvenção, autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à Instituição beneficiada de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal.

Artigo 3º - As despesas de que tratam a presente Lei, serão asseguradas na dotação orçamentária sob classificação: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Orindiúva, 13 de fevereiro de 2020.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.486, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cria o Programa Vovô Sabe Tudo no Município de Orindiúva e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Vovô Sabe Tudo, com vista à valorização e ao aproveitamento do acúmulo de saberes profissionais e existenciais de pessoas idosas no âmbito do Município de Orindiúva.

Art. 2º - O Programa Vovô Sabe Tudo consiste na transmissão de conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências de pessoas idosas para crianças e adolescentes, especialmente carentes.

Art. 3º - O Programa Vovô Sabe Tudo será executado por meio de atividades educacionais, culturais e sociais, em oficinas de aprendizagem e de trabalho a serem criadas.

Art. 4º - Para a participação no Programa de que trata esta Lei, poderão inscrever-se pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 5° - A participação no Programa Vovô Sabe Tudo deverá ser voluntária e os integrantes não terão direito a nenhum tipo de remuneração.

Art. 6° - O Conselho Municipal do Idoso poderá ser convidado e, se quiser, participar do processo seletivo dos interessados em participarem do Programa.

Art. 7° - Para concretização dos objetivos da presente Lei, esta poderá ser regulamentada.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 13 de fevereiro de 2020.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: LUIZ CARLOS AGUIAR GUIMARÃES - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO PLENO DE PLATAFORMA DE CONTEÚDO (SÍTIO DE INTERNET) VISANDO O ATENDIMENTO DA LEI Nº 12.527/11 E DECRETO ESTADUAL Nº 59.161/2013.

Valor: (R$) 16.560,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Dotação: 020500 ADMINISTRAÇÃO / 04.122.0046.2026.0000 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO / 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Data: 14/02/2020